



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### EMENDAS MODIFICATIVAS

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral 0000699/2014  
Data: 14/04/2014 Horário: 18:27  
Legislativo - EM 3/2014

Processo nº 59/2014.

Autoria: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira.

Assunto: Altera o Projeto de Lei Municipal nº 59, de 07 de Abril de 2014, que DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE EXPEDIÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DIGITADAS E/OU DATILOGRAFADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Emenda Modificativa: O artigo 1º do Projeto de Lei nº 59, de 07 de abril de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º As receitas médicas e odontológicas de consultórios particulares deverão ser digitadas no computador e impressas pelo médico no momento da consulta, bem como acompanhados pela assinatura e carimbo no âmbito do Município de Ibitinga”.*

Emenda Modificativa: O artigo 2º do Projeto de Lei nº 59, de 07 de abril de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Torna-se também obrigatória a expedição de receitas médicas digitadas e/ou datilografadas inclusive atestados, laudos e pareceres, exames laborais, hospitalares de consultórios particulares.*

Emenda Modificativa: O artigo 5º do Projeto de Lei nº 59, de 07 de abril de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando totalmente revogada a Lei nº 2.162/96.*

Justificativa: A referida emenda visa melhor adequar a sua redação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 14 de abril de 2014.

Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira  
Vereador - PTB

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
DR. MARCEL PINTO DA COSTA  
EDIFÍCIO OSÓRIO DE SOUZA CALDAS  
NESTA

